

EDITAL Nº 001/2024 – DEX/PROEC/ UEMS

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS e CURSOS)
SEM ÔNUS PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os extensionistas da UEMS - docentes, técnicos administrativos de formação superior e discentes, a apresentarem propostas de Programas, Projetos e Cursos de Extensão Universitária SEM ÔNUS para a Instituição, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ) – <http://sigproj.ufmj.br>, a serem executadas em 2024, de acordo com as condições definidas neste Edital conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS - Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

1. OBJETIVO

Realizar a seleção das ações de extensão que representa significativa articulação entre ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul. **O público-alvo das ações de extensão deverá ser, via de regra, majoritariamente externo à UEMS.**

2. PRAZOS

2.1 Vigência do Edital: **de 10 de janeiro de 2024 a 02 de dezembro de 2024.**

2.2 **Só serão aceitas propostas de ações de extensão enviadas on-line pelo SIGPROJ cadastradas no sistema com antecedência mínima de 30 dias da realização das referidas ações, sendo considerada a data de submissão no SIGPROJ.**

2.3 Divulgação dos Resultados dos pareceres de análise das propostas: **até 45** (quarenta e cinco) dias após a data de submissão no SIGPROJ.

2.4 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes das ações de extensão:

- I - professores efetivos da Universidade, cedidos e professores visitantes;
- II - alunos dos cursos de graduação, pós-graduação da Universidade;
- III - servidor técnico efetivo da Universidade com formação superior;

§1º A participação do técnico com formação superior na função de coordenador não será remunerada conforme **termo de compromisso de voluntariado** previamente estabelecido.

§2º Professores visitantes e cedidos poderão coordenar ação de extensão mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um **termo de compromisso de um professor efetivo**, com experiência na área, que assumirá a coordenação da ação de extensão se houver necessidade.

§3º O Profissional Técnico da Educação Superior/UEMS com formação superior poderá coordenar ações de extensão conforme a Política de Extensão Universitária da UEMS de acordo com as normas vigentes, com parecer favorável da chefia imediata e que não comprometa sua atividade principal, horário de trabalho e o desempenho de suas atividades e/ou caracterize desvio de função.

§ 4º Docentes ou Profissionais Técnicos da Educação Superior/UEMS, com formação superior do quadro efetivo da UEMS **sem quaisquer pendências** em ações de Extensão ou com o Programa Institucional de Bolsa Extensão – PIBEX;

§ 5º Os discentes na condição de coordenador de projetos e cursos de Extensão, deverão ter **obrigatoriamente** o acompanhamento de um professor ou técnico administrativo com formação superior, pertencente ao quadro efetivo da UEMS, e com titulação mínima de especialista, que fará a supervisão do desenvolvimento das ações e se responsabilizará pelos recursos captados - quando for o caso - e a respectiva prestação de contas;

3.2 O coordenador/proponente de ações de extensão não poderá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de atividades de extensão na DEX/PROEC;

3.3 O coordenador e colaborador de proposta, deverá ser consultor ad hoc da UEMS cadastrado no Banco de Consultores da Divisão de Extensão da PROEC. Somente o docente com titulação mínima de mestre e o profissional técnico da educação superior com titulação mínima de especialista poderão fazer parte do banco de consultores *Ad Hoc*.

3.3.1 O colaborador docente e profissional técnico da educação superior, deverão preencher o cadastro de consultores no link
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNkYWCzvhhvMKm3CZftvGd_j_DBXTiH9238owVOWnGAbe9ng/viewform.

4. MODALIDADE DE AÇÕES DE EXTENSÃO

4.1 Poderão ser apresentadas ao Edital 001/2024 – DEX-PROEC/UEMS: Propostas de Programas, Projetos e Cursos de Extensão, conforme definido nas Normas de Ações de Extensão da UEMS, no Plano Nacional de Extensão;

4.2 Em se tratando de Projeto de Liga Acadêmica, este deverá atender a Resolução CEPE-UEMS nº 1914, de 14 de novembro de 2017, bem como a Instrução Normativa nº 001/2022 de 06 de setembro de 2022, disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitário - PROEC:
(<https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Normas-da-Extensao>)

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As ações de extensão a que se refere este edital serão **sem ônus** para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS;

5.2 As propostas de Programas, Projetos e Cursos de Extensão poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de inscrições e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

6. ÁREAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PERMITIDAS NESTE EDITAL

As propostas de Programas, projetos e cursos de Extensão Universitária deverão se enquadrar em uma das seguintes Áreas Temáticas de extensão:

Áreas Temáticas de Extensão Universitária	
ÁREA	DEFINIÇÕES
Comunicação	Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; gastronomia; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; mídia digital, tecnocultura e jogos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.
Direitos Humanos	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão agrária.
Educação	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental. Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação;

	Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
Meio Ambiente	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável; Desenvolvimento regional e sustentável; Aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Ambiental; Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais.
Saúde	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.
Tecnologia	Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Pólos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedades e Patentes.
Trabalho	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deve possuir cadastro no SIGPROJ para elaborar e submeter a proposta de extensão. O cadastro deve ser realizado no link <http://sigproj.ufmj.br>, ao clicar em “ainda não sou cadastrado” para obter uma senha de acesso ao sistema.

O login deve ser efetuado com o CPF e a senha do proponente. Clicar em “no Edital 001/2024”, no menu “criar proposta” escolher a modalidade de extensão, cadastrar a proposta e submeter no Sistema SIGPROJ. A submissão da proposta de extensão deverá ser com antecedência mínima de 30 dias do início da ação, a qual deverá começar as atividades somente após o trâmite de aprovação.

7.1 As propostas referentes ao edital nº. 001/2024 – DEX-PROEC/UEMS deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

7.1.1 a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

7.1.2 a relação social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade deve ser transformadora, na busca da melhoria da qualidade de vida e da superação de desigualdade e exclusão;

7.1.3 a bilateralidade deve ser a principal característica da relação da Universidade e Sociedade, de troca de saberes-popular e científico e de aplicação de metodologias participativas que favoreçam a socialização do conhecimento;

7.1.4 a interdisciplinaridade deve buscar uma consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo de extensão;

7.1.5 as ações de extensão deverão primar por atender às demandas locais e regionais.

7.2. A elaboração da proposta deverá ser realizada através do SIGPROJ, via on-line, pelo endereço <http://sigproj.ufmj.br> e atender às seguintes orientações:

- Identificação da ação;

- Detalhes da ação;

Carga Horária Total da Ação (Considera-se como carga horária total da ação de extensão a desenvolvida junto a seu público-alvo);

Abrangência (Indicar os municípios atendidos pela ação de extensão);

- Parcerias;
- Caracterização da ação;
- Descrição (Resumo da proposta, Palavras-chave: no máximo cinco palavras-chave, Informações Relevantes para Avaliação da Proposta);
- Justificativa;
- Fundamentação Teórica;
- Objetivos: Objetivo Geral e objetivos específicos;
- Público-Alvo (Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas);
- Metodologia e Avaliação;
- Relação Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Avaliação (Pelo público, Pela equipe de execução);
- Referências Bibliográficas;
- Descrição de atividades (observações);
- Divulgação/Certificados;
- Outros Produtos Acadêmicos;
- Arquivos Anexos;

Anexo I - Parecer fundamentado e assinatura do coordenador do curso e do gerente da Unidade (obrigatório);

Anexo II – Termo de compromisso do professor efetivo (somente se o proponente for professor visitante ou cedido).

Anexo III - Termo de compromisso de voluntariado técnico (somente quando o proponente for servidor técnico administrativo da UEMS).

Anexo IV - Diagnóstico dos Problemas da comunidade ou Declaração de anuência do local onde a ação será desenvolvida ou Carta de solicitação da comunidade (obrigatório);

Anexo V - Termo de aceite para orientar discente no desenvolvimento de ações de extensão (somente quando o proponente for discente da UEMS).

Anexo VI - Declaração dos membros da Liga Acadêmica de não duplicidade de carga horária da mesma ação de extensão, as atividades de ensino, atividades complementares e ações de extensão (SOMENTE PARA PROPOSTAS DE PROJETOS DE LIGAS ACADÊMICAS).

Anexo VII- Termo de compromisso de voluntariado para professor convocado.

- Equipe executora;
- Membros Cadastrados (obrigatoriamente, as ações de extensão deverão prever a participação de discentes na equipe de execução);
- Cronograma de Atividades (A carga horária semanal de cada um dos membros da equipe de execução será de acordo com a legislação vigente da UEMS e não poderá exceder a 10 (dez) horas semanais).

7.3 Os coordenadores que necessitarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê-las na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 2391 de 09 de fevereiro de 2022, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. A agenda das reuniões encontra-se disponível no link http://www.portal.uems.br/conselho_etica. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em “cadastra-se” para obter uma senha de acesso ao sistema (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf>). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e-mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa-se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos deverão conter a informação “não se aplica”. Quaisquer dúvidas em relação à Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: 3902-2699 ou pelo e-mail: cesh@uems.br - (CESH/Dourados).

7.4 Os coordenadores que desenvolvem atividades com animais, obrigatoriamente deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE-UEMS nº 2510, de 12 de setembro de 2022. Em caso de dúvidas devem consultar a CEUA pelo e-mail: ceua@uems.br

7.5 A proposta será considerada submetida após o sistema gerar um número automático de protocolo.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Caberá à DEX/PROEC, por meio do Comitê de Extensão e/ou consultores *Ad Hoc*, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Extensão constantes neste Edital, conforme a natureza da proposta a análise e julgamento desta;

8.2 Os critérios de julgamento considerarão a coerência, o conteúdo teórico das propostas e a relevância desta para a comunidade acadêmica e/ou para a sociedade, conforme a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

8.3 Após a análise do mérito e da relevância da ação de extensão, o Comitê de Extensão e/ou Consultor *Ad Hoc* deverão:

- a) recomendar o desenvolvimento da ação de extensão;
- b) não recomendar o desenvolvimento da ação de extensão;
- c) solicitar reformulação da ação de extensão.

8.4 Concluída a análise da proposta, a Divisão competente encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando o parecer.

8.5 O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador no SIGPROJ.

8.6 A avaliação da(s) ação(ões) proposta(s) deverá atender ao disposto na Deliberação CECAC/CEPE/UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e na Resolução CEPE - UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de:

9.1.1 Análise dos relatórios, parcial e final de atividades;

§1º O relatório parcial e final das ações de Extensão deverão ser preenchidos no (SIGPROJ), anexados os documentos comprobatórios, como lista de presença, fotos, vídeos, planilha com a relação dos participantes para certificação, avaliação pela equipe de execução e pelo público envolvido na ação, e outros documentos pertinentes. Além da submissão do Relatório no (SIGPROJ) o Coordenador poderá apresentar artigos (submetidos ou publicados), Relato de Experiência ou outros produtos acadêmicos, com a finalidade de publicações.

§2º Para as ações de Extensão Universitária com duração igual ou inferior a 12 (doze) meses, deverá ser apresentado apenas o relatório final.

§3º Nos casos em que se aplicar, o prazo máximo para apresentação dos relatórios parciais será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término de cada período de 12 (doze) meses de duração da ação de Extensão.

§4º O prazo máximo para apresentação do relatório final será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término da execução da ação de Extensão.

9.1.2 O Comitê de Extensão poderá acompanhar eventualmente, *in loco*, as ações em desenvolvimento;

9.1.3 O(s) Relatório(s) de atividades deverá(ão) atender aos dispostos na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

10. CERTIFICADOS E ATESTADOS

10.1 Cabe à PROEC a emissão de certificados das ações de Extensão, com carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas, aos **participantes, coordenadores e membros da equipe de execução**, cujo relatório tenha sido aprovado.

10.2 Receberão Certificado os inscritos em ações de extensão que comprovarem **presença igual ou superior a 75%** (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista.

10.3 Para emissão de certificados de Cursos de Extensão deverá ser informado o conteúdo programático do curso, a nota ou conceito.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A carga horária disponibilizada para as ações de Extensão, não poderá ser contabilizada em duplicidade com as ações da curricularização de extensão em disciplinas.

11.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones: (67) 3902-2562 ou 3902-2630, ou por correio eletrônico: dex@uems.br.

11.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem as normas e procedimentos da DEX/PROEC e do Comitê de Extensão da UEMS.

11.5 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados - MS, 10 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS